



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS

INNO Nº2/2023/PROEX/IFSULDEMINAS

**INSTRUÇÃO NORMATIVA**

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Regular a emissão de certificados das Ações de Extensão do IFSULDEMINAS, desenvolvidas na forma de eventos.

Art. 2º. Os certificados somente poderão ser emitidos ao coordenador, membros colaboradores e aos participantes/ouvintes das Ações de Extensão.

Parágrafo único. A emissão está condicionada ao registro e deferimento das ações no sistema Unificado de administração Pública-SUAP ou sistema informatizado adotado pelo IFSULDEMINAS.

Art. 3º. Os certificados deverão ser emitidos pelo módulo SUAP - Comunicação Social da unidade (*campus/reitoria*), por meio do sistema informatizado adotado pelo IFSULDEMINAS para essa finalidade.

Art. 4º. Para a emissão dos certificados devem ser informados, os seguintes dados:

I - Nome do evento:

II - Descrição do evento:

III - Local de realização:

IV - Data de início e fim:

V - Horário de início e fim:

VI - Coordenador: - *Campus* - Setor

VII - Organizadores:

VIII - Espacialidade: Ambiente Interno (Espaço Fechado) Ambiente Externo (Espaço Aberto) Ambiente Virtual

IX - Porte: Pequeno, Médio ou Grande

X - Tipo: (Exposições, Outro, Desportivo/cultural, Cerimônias, Artístico/cultural, Científico/tecnológico)

XI - Público Alvo: (Aluno, Servidor, Pai ou Responsável, Público Externo, Empresário, Gestor, Prestador de

Serviço, Estagiário, Bolsista)

XII - Carga Horária:

XIII - Recursos Envolvidos:

XIV - Tipo de Participação: Participante, palestrante, convidado e organizador.

XV - Modelo de Certificado:

XVI - Nome completo do participante, por extenso e sem abreviaturas;

XVII - CPF;

XVIII - Endereço eletrônico (e-mail);

Parágrafo único. A carga horária prevista no inciso XII deve corresponder àquela registrada na ação de extensão para cada condição de participação.

§ 1º A carga horária da Comissão Organizadora deverá ser definida pelo coordenador de evento.

Art. 5º. Os certificados deverão ser emitidos, prioritariamente, para as seguintes condições de participação:

I - apresentador de trabalho;

II - bolsista;

III - colaborador;

IV - coordenador;

V - coordenador pedagógico;

VI - expositor;

VII - membro da comissão organizadora;

VIII - ministrante;

IX - orientador;

X - ouvinte;

XI - palestrante/conferencista;

XII - presidente da comissão organizadora;

XIII - co-orientador;

XIV - voluntário.

§1º Como condição de participação podem ser utilizadas outras nomenclaturas, conforme a especificidade da ação de extensão.

§2º Poderá ser emitido apenas um certificado para a condição de participação por atividade vinculada ao evento, observada a carga horária específica relativa à condição.

Art. 6º. É responsabilidade do coordenador da ação realizar o cadastramento da mesma no SUAP e cabe a Coordenação de Extensão o seu deferimento para a emissão dos certificados em conformidade com as informações cadastradas, seguindo a Instrução Normativa.

Art. 7º. Para elaboração dos certificados devem ser utilizados os modelos disponíveis no SUAP ou modelos personalizados. Devendo constar:

I Nome completo;

II. CPF ou documento de identificação para estrangeiros;

III. Nome do evento;

IV. Nome da atividade vinculada ao evento;

VII. Tipo de participação, conforme art. 5;

VIII. Período

IX. Carga horária;

X. Unidade promotora do evento;

XI. Assinaturas: nome, a função e o número da portaria do Pró Reitor ou Diretor Geral, Coordenador de Extensão do campus e coordenador do evento, podendo ser dispensada sua assinatura quando a autenticidade estiver disponível para consulta no sistema informatizado adotado pelo IFSULDEMINAS para a emissão de certificados.

Art. 9º. O certificado pode ser enviado preferencialmente através do endereço eletrônico do interessado ou entregue impresso.

Art. 10. A emissão dos certificados será em até 90 dias após a finalização do evento.

Art. 11. É vedado certificar atividades já constantes no PPC de um curso.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elisangela Silva, PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO - CD2 - IFSULDEMINAS - PROEX**, em 20/12/2023 16:02:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 418612

Código de Autenticação: bbb5c2ad99

